ID: B7C44C3F93184

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 35/2023
Processo Administrativo nº 38/2023
Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 - PMRG/PI
Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/9; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.
Contratante: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL-PI, CNPJ: 06.554.877/0001-00
Contratado: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 08.516.958/0001-41
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL – PI.
Valor dos Lotes:
Lote II (Medicamentos de Farmácia Básica, Controlados e Injetáveis) – R$ 1.109.572,77
Lote III (Material Médico Hospitalar) – R$ 756.431,85
Lote IV (Odontológicos) – R$ 379.280,12
Fonte de recursos: Orçamento geral do município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
Data de assinatura: 16 de junho de 2023
Vigência: 12 meses

ID: 774A6673BA944

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 025 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre órgão responsável pela aplicação e fiscalização da Lei nº 596 de 19 de maio de 2021, no Município de Monsenhor Gil-Pi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com e Lei Municipal nº 596, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Monsenhor Gil-PI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município responsável pela aplicação e fiscalização da Lei Municipal nº 596, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Monsenhor Gil-PI.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-Pi, 16 de junho de 2023.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

ID: B70C5F7FF9504

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 024 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre órgão responsável pela aplicação e fiscalização da Lei nº 597 de 19 de maio de 2021, no Município de Monsenhor Gil-Pi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com e Lei Municipal nº 597, de 19 de maio de 2021, que cria e disciplina o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDUR do município de Monsenhor Gil-Pi,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Conselho de Desenvolvimento Urbano, deste município responsável pela aplicação e fiscalização da Lei nº 597 de 19 de maio de 2021 que dispõe sobre o desmembramento, uso e ocupação do solo urbano do município de Monsenhor Gil e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-Pi, 16 de junho de 2023.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

ID: 0E93A69CBFDB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Às oito horas e vinte minutos do décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí-PI, situada na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, em Caraúbas do Piauí-PI, reuniram-se, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 006/2023, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é destinado a execução dos serviços de engenharia para a adequação de estradas vicinais no município de Caraúbas do Piauí(PI). Ato contínuo após análise das exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu julgar **habilitadas** as empresas **KM9 CONSTRUTORA LTDA.-ME; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; INDEPENDÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CONSTRUTORA VERGANI LTDA; CLE ENGENHARIA., CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA. – EPP; CONTRUTORA PITORESCO** e **MAVASCON CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** por apresentarem toda a documentação de habilitação exigida no edital; A Comissão decidiu ainda inabilitar as empresas **FORTES CONSTRUÇÕES LTDA.-ME., por não cumprir com o item 5.7.1.2, do Edital; Inabilitar CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA., por não cumprir com o item 5.7.1.2, do Edital; Inabilitar RF 100 SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E LOCAÇÕES LTDA;, por não cumprir com os itens 5.3.2.1.3 e 5.3.1, não possuir o CNAE do objeto licitado; Inabilitar JR BARROS CONSTRUTORA; por não cumprir com os itens 5.4.2.6 e 5.7.1.2 do edital, Inabilitar; LIPYSERV EMPREENDIMENTOS por trocar os conteúdos dos envelopes de habilitação e propostas de preços; Inabilitar CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, por não cumprir com o item 5.7.1.2 do Edital: ST ENGENHARIA LTDA, por não cumprir com o item 5.7.1.2, do Edital e inabilitar E. P. P. CONSTRUTORA LTDA, por não cumprir com o item 5.7.1.2, do Edital.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial das Prefeituras, abrindo-se o prazo recursal, pertinente a essa fase de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, encerrada às onze horas e vinte e seis minutos.

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA DE ARAUJO
Secretario

NELSON DOS SANTOS FRANCO
Membro